

PORTARIA Nº 834/2022 – GABS/SESMA/PMB, 19 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANTÔNIO FRANCISCO DE SALES JÚNIOR**, matrícula: **2026228-013**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO – HOSPITALARES”** objetivando a recomposição de 04 (quatro) de leitos críticos no HPSM/MP da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2021** e da **Ata de Registro de Preços Nº 203/2021**, consoante o **Processo Nº 11273/2021** e **GDOC Nº 36875/2021 - SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 004/2022	CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ nº 34.055.837/0001-50	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO – HOSPITALARES objetivando a recomposição de 04 (quatro) de leitos críticos no HPSM/MP da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA